

Lei Municipal nº. 446/2008

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 356/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º, da Lei Municipal n.º 356/2006, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Convênio será suportado pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Ano de 2006

05 – Secretaria de Educação

001 - Secretaria de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0504 – Aperfeiçoar e melhorar

2018 – Manut. Curs. e Aperf. de Profissionais

3390.39 – Outros Serv. Terc. – PJ

Ano de 2007

07 – Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer

001 – Depto de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0502 – Educação para Todos

2038 – Apoio ao Ensino Superior.

Ano 2008

07 – Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer

001 – Depto de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0504 – Aperfeiçoar e Melhorar

2037 – Capacitação de Profissionais da Educação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de março de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**